

**Estabelece critérios para credenciamento
e credenciamento de docentes no
Programa.**

A COORDENAÇÃO DA PÓS-GRADUAÇÃO EM ZOOLOGIA DA UFMG, no uso de suas atribuições regimentais e considerando o Regulamento da Pós-graduação em Zoologia e decisões do Colegiado do Programa, resolve:

Art. 1º. Estabelecer critérios para credenciamento de novos docentes e renovação de credenciamento de docentes no Programa, de acordo com o estabelecido nos artigos 24 e 25 do Regulamento do Programa.

Art. 2º. A avaliação de pedidos de credenciamento de novos docentes no Programa se fará através de análise, pelo Colegiado, dos seguintes documentos:

- a) formulário (Anexo I) de solicitação de credenciamento, assinada pelo interessado, com anuência de sua chefia imediata;
- b) Planilha de cálculo de produção disponível na página do Programa, com indicação de artigos publicados nos últimos quatro (4) anos mais o ano corrente, informando também a participação de discentes do programa nos artigos.

Art. 3º. Para análise de pedidos de credenciamento, o Colegiado considerará:

- I – A adequação das áreas de atuação do interessado às linhas de pesquisa e demanda de orientação do Programa;
- II – A adequação das atividades acadêmicas propostas à grade curricular e ao perfil pretendido para os profissionais formados pelo Programa;
- III – A produção científica do interessado nos quatro anos anteriores à data de solicitação, de acordo com o currículo Lattes, observado o exposto no artigo 4º, podendo esta exigência ser flexibilizada para o caso de professores recém-contratados na UFMG;
- IV – No caso de pedido de credenciamento como docente colaborador, também será considerada a proporção de docentes colaboradores e permanentes, a critério do Colegiado.

Art. 4º. Para credenciamento como docente permanente, o requerente deverá atingir pontuação mínima de 400, no momento do pedido de credenciamento.

Parágrafo 1º. Para o cálculo da pontuação, as publicações do requerente serão computadas de acordo com a classificação dos periódicos será feita conforme detalhado a seguir: Seguindo o Percentil WoS ou Scopus, sendo o maior entre os dois: 87,5 define valor mínimo do 1º estrato (E1); 75,0 define valor mínimo do 2º estrato (E2); 62,5

define valor mínimo do 3º estrato (E3); 50,0 define valor mínimo do 4º estrato (E4); 37,5 define valor mínimo do 5º estrato (E5); 25,0 define valor mínimo do 6º estrato (E6); 12,5 define valor mínimo do 7º estrato (E7). Artigos publicados serão pontuados da seguinte maneira: revistas E1 = 100 pontos; E2 = 85; E3 = 70; E4 = 55; E5 = 40; E6 = 25; E7 = 10).

Parágrafo 2º. Artigos que incluam egressos dos cinco anos seguintes ao ano de defesa ou discentes do Programa terão os valores aumentados em 50% da pontuação.

Parágrafo 3º. A seguinte atuação como titular, com comprovação em um dos itens a seguir, somará 5 pontos em atividades por item, não podendo exceder 40 pontos: a. Projetos e convênios com o setor não acadêmico; b. Participação em Comitês de Agências de Fomento e comitês Estaduais, Nacionais e Internacionais; c. Participação em diretoria ou presidência de sociedade científica regional, nacional ou internacional; d. Participação em comitê editorial de periódico nacional ou internacional; e. Reuniões científicas regionais, nacionais ou internacionais organizadas.

Parágrafo 4º. Para proponentes que se tornaram mães ou pais (por gestação ou adoção) nos últimos quatro anos, será considerada a produção dos últimos seis anos. Casos de responsabilidade parental única serão analisados individualmente pelo Colegiado.

Art. 5º. O credenciamento de docentes do Programa se fará mediante avaliação de desempenho pelo Colegiado, tendo em vista o previsto nos parágrafos I e II do artigo 25 do Regulamento do Programa.

Parágrafo único. A avaliação do credenciamento se fará mediante solicitação por escrito pelo docente.

Art. 6º. Para credenciamento como docente permanente, o Colegiado considerará os seguintes critérios de desempenho mínimo no quadriênio anterior:

I – produção científica, de acordo com o Artigo 4º, com pontuação mínima de 400 pontos;

II – orientação de, pelo menos, um discente no Programa, no período de credenciamento;

III – Coordenação de duas disciplinas ao longo dos últimos quatro anos;

IV – Participação em ao menos uma comissão permanente ou banca de seleção por ano, em média ao longo dos últimos quatro anos.

Art. 7º. Para credenciamento como docente colaborador, o Colegiado considerará os seguintes critérios de desempenho mínimo no quadriênio anterior:

I – Pelo menos um artigo científico publicado em coautoria com discente do programa, em periódico com classificação maior ou igual ao estrato 4, segundo critérios estabelecidos no Art. 4º, Parágrafo 1º, nos últimos quatro anos.

II – orientação de, pelo menos, um discente no Programa, no período de credenciamento;

III – Participação em, pelo menos, uma disciplina nos últimos quatro anos;

IV – Participação em ao menos uma comissão permanente ou banca a cada dois anos, em média, no período de credenciamento.

Parágrafo único. A avaliação do pedido de credenciamento pelo Colegiado levará em conta a proporção de docentes colaboradores e permanentes, independentemente do desempenho do interessado.

Art. 8º. Casos omissos serão avaliados pelo colegiado.

Art. 9º. Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação na página da Pós-graduação em Zoologia, revogando-se as disposições em contrário.

Anexo I

Formulário de solicitação de credenciamento ou credenciamento

Nome: _____ CPF: _____

ORCID: _____ Link para o Lattes: _____

Solicitação de: ☐ Credenciamento ☐ Recredenciamento

Categoria: ☐ Permanente ☐ Colaborador

1- Disciplinas a serem ministradas, diferenciando as em que o candidato irá participar e as que ele deve coordenar.

2- Infraestrutura laboratorial e espaço físico disponível para atender os estudantes do programa.

3- Projetos de pesquisa em andamento com financiamento (se houver).

4- Disponibilidade em participar em atividades do programa, incluindo comissões e bancas.

Ao assinar, atesto meu compromisso com as atividades acima descritas e o acordo com a resolução de credenciamento do Programa de Pós—Graduação em Zoologia.

Local, Data e Assinatura

De acordo, chefia imediata